



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
URBANISMO E  
LICENCIAMENTO

**TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2018/SMUL**

Processo SEI nº 6068.2018/0002876-5

Donatária: Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Doador: SECOVI-SP

Objeto: Doação

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento, HELOISA M. SALLES PENTEADO PROENÇA**, adiante designada **DONATÁRIA**, e de outro, **SECOVI-SP – Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais de São Paulo**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 60.746.898/0001-73, com endereço à Rua Doutor Bacelar, 1043, Vila Clementino, São Paulo – SP – CEP 04026-002, neste ato representado por Flavio Augusto Ayres Amary, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 132.533.628-92, portador da carteira de identidade RG nº 19.178.068; a seguir denominado **DOADOR**, com fundamento no Decreto nº 58.102/2018, bem como no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406/2002 – Código Civil, lavram o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, nas condições a seguir aduzidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação sem encargos pelo **DOADOR** de laudo técnico de avaliação de terrenos e empreendimentos paradigma nos setores e subsetores da Operação Urbana Consorciada Faria Lima.

1.2. O estudo objeto da presente doação é doado espontaneamente e gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO OBJETO DA DOAÇÃO**

2.1. O objeto descrito na cláusula primeira será incorporado ao patrimônio da **DONATÁRIA** e destinado para o uso da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL e da SP-URBANISMO como insumo do estudo de viabilidade econômica da Operação Urbana Consorciada Faria Lima.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO DA DOAÇÃO**

3.1. O objeto descrito na cláusula primeira é entregue na data de assinatura do presente termo, sendo transferida à **DONATÁRIA**, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre o mesmo.





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
URBANISMO E  
LICENCIAMENTO

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O bem é doado gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a **DONATÁRIA** livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.1.1. O recebimento da doação não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do **DOADOR** para com o Município de São Paulo.

4.2. A **DONATÁRIA** declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da **DONATÁRIA**.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

São Paulo, 05 de dezembro de 2018.

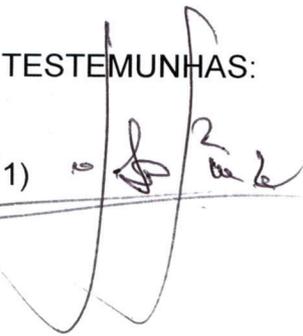
  
**DONATÁRIA**

**HELOISA MARIA SALLES PENTEADO PROENÇA**  
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

  
**DOADORA**

**Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e comerciais de São Paulo - SECOVI-SP**

TESTEMUNHAS:

1) 

2) 

